



**INSPIRAÇÃO E CRÍTICA:
analisando o impacto de Rousseau na teoria de Durkheim**

Bruno Costa Barreiros¹

RESUMO

O argumento apresentado neste trabalho tenta mostrar como a concepção de Durkheim acerca do social se constrói em alguns aspectos a partir de Rousseau e, em outros, contra. O fio condutor da análise é constituído pelas noções de crítica sobre o percurso da humanidade, de contrato social, de estado de natureza e de moral. Este trabalho demonstra que a repercussão da teoria rousseauiana na obra de Durkheim é bastante nítida, especialmente os conteúdos da obra *O Contrato Social*. Assim como a obra de Rousseau tem sido considerada por diversos comentadores como contraditória, seja num sentido de um reconhecimento da própria natureza contraditória do homem ou pelas contradições lógicas do seu pensamento, a relação entre Durkheim e Rousseau é também ambivalente: há um Durkheim inspirado por Rousseau e há outro que se revela como um crítico da obra do pensador de Genebra.

PALAVRAS-CHAVE: Rousseau. Durkheim. Contrato Social. Sociologia Política.

**INSPIRATION AND CRITICISM:
analyzing the impact of Rousseau in Durkheim's theory**

ABSTRACT

The argument presented in this paper shows how the Durkheim's approach about the social is built in some respects from Rousseau's theory and in others against. The thread of the analysis is composed by the notions of critics on humanity, social contract, state of nature and morality. This work demonstrates that the impact of Rousseau's theory in Durkheim's is very clear, especially the statements related to *The Social Contract*. Rousseau's work has been considered by many commentators as contradictory due to an affirmation of the contradictory nature of man or due to the logical contradictions of his thought. We show here that the relationship between Durkheim and Rousseau is also ambivalent: there is one Durkheim inspired by Rousseau and there is another critic of the Geneva thinker's work.

KEYWORDS: Rousseau. Durkheim. Social Contract. Political Sociology.

¹ Doutorando em Sociologia Econômica na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). *E-mail:* barreirosbc@gmail.com

INTRODUÇÃO

Este trabalho é voltado à reflexão sobre os pontos de contato entre as teorias de Durkheim e Rousseau. Pensar nas relações teóricas entre estes dois autores é importante para todos os que se debruçam sobre as origens da sociologia e da ciência política. Ainda que as discussões aqui apresentadas não sejam exaustivas do tema, veremos como algumas conclusões questionam as delimitações disciplinares entre a teoria política e a sociológica. Para tanto, este trabalho foi organizado da seguinte forma: na primeira seção, serão apresentados os pontos principais da leitura que Durkheim faz de *O contrato social* de Rousseau; em seguida, veremos em quais aspectos Rousseau inspirou Durkheim; por fim, analisaremos as críticas que Durkheim faz a Rousseau. Antes, porém, é feita aqui uma breve introdução sobre o tema.

Já que nos propomos aqui a refletir sobre os pontos de contato entre Rousseau e Durkheim, é relevante ponderar de antemão que a análise de um autor, obra ou sistema teórico pode incorrer facilmente em alguns equívocos ou vieses. Nesse sentido, é útil considerar a reflexão de Skinner (2005), autor que constrói uma alternativa ao que denominou de “mitologias” ou pretensas tentativas de história das ideias do chamado “textualismo”. Silva (2010) sistematiza as principais mitologias denunciadas por Skinner: a) mitologia da doutrina, através da qual os autores clássicos são emoldurados em determinadas doutrinas; b) mitologia da coerência, segundo a qual os historiadores das ideias acreditam que o autor clássico sempre produz um sistema intelectual fechado, com todos os enunciados teóricos em perfeita harmonia; c) mitologia da prolepse, a crença de que o enunciado apenas se concretiza no presente, ou seja, o enunciado do autor clássico faria sentido apenas no seu futuro e, portanto, no presente do intérprete da obra; d) mitologia do paroquialismo, quando o intérprete assume uma grande familiaridade de crenças entre o momento passado em que a obra foi produzida e o momento presente no qual ela é lida e interpretada. O aspecto congregador de todas essas mitologias é o anacronismo (SILVA, 2010).

Ainda que esse trabalho não siga a abordagem do contextualismo linguístico, é interessante se inspirar na sistematização que Silva (2010) faz de Skinner, a fim de evitar uma análise “mitológica” das obras de Rousseau e Durkheim. Primeiro, aqui não se pressupõe que Rousseau e Durkheim façam parte de uma mesma doutrina ou que o segundo tenha simplesmente seguido o primeiro. Em segundo lugar, tampouco se compreende que os sistemas teóricos rousseauiano e Durkheimiano sejam fechados ou que sejam perfeitamente coerentes entre si. O terceiro ponto é que conceituações de Rousseau, tais como sua noção de contrato social, não possui uma realização

futura na obra de Durkheim como uma espécie de meta teleológica. Por fim, não é feita uma discussão “paroquial” neste trabalho, no sentido de trazer as obras teóricas para uma revelação do seu valor na contemporaneidade. Feita essa ressalva sobre o cuidado que este trabalho apresenta em não realizar uma análise mitológica dos autores (i.e. no sentido skinneriano), pode-se começar propriamente a apresentação do tema.

A obra de Durkheim permanece pouco estudada no Brasil. Como mostra o trabalho de Oliveira (2009), ao contrário do que ocorre nos EUA, por exemplo, onde Durkheim representa 6,3% das citações em trabalhos sociológicos, perdendo apenas para Max Weber com 6,5%, no Brasil, entre 1983 e 2003, apenas um trabalho sobre Durkheim foi apresentado no GT de teoria social da ANPOCS. Se ainda é pendente um reconhecimento maior da importância de Durkheim para a teoria sociológica no Brasil, praticamente não existem discussões sobre a sua inspiração em Rousseau.

A falta de trabalhos sobre os pontos de contato entre Durkheim e Rousseau surpreende ainda mais quando se lembra que Durkheim lecionava sobre a teoria rousseuniana no mesmo período em que produziu algumas de suas obras mais lidas no campo da teoria social. Nos anos finais do século XIX, em seu início de carreira, Durkheim apresenta a sua própria leitura sobre Rousseau, no texto *Le Contrat Social de Rousseau*, durante o período em que trabalhava na Faculdade de Letras de Bordeaux. Também é dessa época uma parcela representativa de toda a obra de Durkheim: *Da divisão do trabalho social*, *Regras do método sociológico* e *O suicídio*. Entretanto, a publicação de *Le Contrat Social de Rousseau* apenas ocorreu postumamente, em 1918, na Revista de Metafísica e Moral. Muito tempo depois, essa análise foi reunida numa outra obra referente ao pioneirismo de Montesquieu na ciência social e publicada em 1953 na França como *Montesquieu et Rousseau: précurseurs de la sociologie*.

Dentre os trabalhos que discutem a teoria Durkheimiana, encontram-se comentadores que costumam reconhecer mais facilmente a influência de Kant e, mais raramente, a de Rousseau. Watts-Miller (2009), por exemplo, discute a grande influência de Kant sobre o projeto Durkheimiano, mas fala em Rousseau genericamente e apenas sobre o impacto que teve nos ideais da revolução francesa. Já Vandenberghe, um dos mais reconhecidos comentadores da sociologia no Brasil, ao explicar a sociologia de Durkheim em um de seus artigos mais recentes, não cita a inspiração em Rousseau, afirmando que “Durkheim estava sabidamente mesclando Aristóteles e Kant em sua ciência da moral” (VANDENBERGHE, 2015, p. 64). Entre as exceções estão Raquel Weiss (2011), quem mostra como a aposta de Durkheim no individualismo deriva de Rousseau e

Mark Cladis (2005), que explica como Durkheim construiu sua perspectiva sobre democracia e liberalismo não só via Kant, mas também a partir de Rousseau. Considerando, então, a escassez de trabalhos sobre o que Durkheim absorve de Rousseau, este artigo busca minimizar esta lacuna.

I. O CONTRATO SOCIAL DE ROUSSEAU E A LEITURA DE DURKHEIM

Em sua leitura de *O Contrato social*, Durkheim (2008) aponta que o objetivo de Rousseau é encontrar uma forma de associação compreendida no chamado estado civil. Fundamental para tanto é que as leis de tal estado não violentem as naturais. Durkheim (2008) argumenta que para entender a teoria de Rousseau, é preciso compreender como as sociedades reais se afastaram do ideal conciliatório do estado de natureza. Durkheim (2008) avalia inclusive que se trata de um conceito psicológico, já que Rousseau destrincha mais os elementos que constituem a psique do homem em isolamento do que as potencialidades sociais: “o problema é mais psicológico que histórico, ou seja, distingue entre os elementos sociais da natureza humana e os inerentes à constituição psicológica do indivíduo.” (*Idem*, p. 75).

Lembremos aqui que Rousseau (2015) caracteriza o homem do estado de natureza como detentor de bondade e piedade. Contudo, mesmo com toda a piedade e a bondade, isso não basta para que os homens desejem se associar e sair do estado de natureza: falta a linguagem, sem a qual, Durkheim (2008) lembra, são impossíveis as relações sociais. Rousseau (2002) desenvolve esse raciocínio afirmando que a necessidade de um idioma comum é resultante, no estado de natureza, de fatores presentes no ambiente físico (i.e. natural), sendo que a inteligência apenas emerge em função dessas adversidades. Assim, a teoria de Rousseau sugere que a partir da piedade, da bondade, das adversidades naturais e da linguagem, funda-se a percepção entre os homens de que os outros são essenciais para a satisfação das necessidades (DURKHEIM, 2008).

Considerando que o ponto de partida de Rousseau (2002) é precisamente o homem em completo isolamento no estado de natureza, a sociedade resultante do contrato social é uma concretização das características dos indivíduos. De outro modo, argumenta Durkheim (2008), entraríamos em um círculo vicioso, justificando a sociedade com base nela própria. Para Durkheim (2008), no estado civil após o contrato, a liberdade e a igualdade são não apenas preservadas, como também são ainda mais perfeitas do que no estado de natureza: a) são garantidas não pelo poder da individualidade, mas pela coletividade; b) têm um caráter moral, já que são limitadas pela vontade geral. Em outras palavras, o ser coletivo contingencia e consagra a liberdade individual.

É importante salientar que Durkheim (2008) rechaça a ideia, compartilhada por alguns pensadores de seu tempo, de que Rousseau fazia uma apologia ao homem natural:

A concepção de Rousseau de um estado de natureza não é, como já se pensou, uma ficção de devaneio sentimental, uma restauração filosófica da antiga crença na idade do ouro. É um dispositivo metodológico, embora, ao aplicar esse método, Rousseau possa ter distorcido os fatos para deixá-los mais de acordo com seus sentimentos pessoais. De qualquer modo, ele não vem de uma visão exageradamente otimista do homem primitivo, mas de um desejo de estabelecer os componentes básicos de nossa constituição psicológica. (DURKHEIM, 2008, p. 78).

O próprio Rousseau (2002) antecipou essa crítica, sugerindo que se o homem fosse despido de tudo o que tira da sociedade, nada restaria senão um ser pouco diferente de um animal:

Embora se prive, nesse estado [o civil], de diversas vantagens recebidas da Natureza, ganha outras tão grandes, suas faculdades se exercitam e desenvolvem, suas ideias se estendem, seus sentimentos se enobrecem, toda a sua alma se eleva a tal ponto, que, se os abusos desta nova condição, não o degradassem com frequência a uma condição inferior àquela de que saiu, deveria abençoar incessantemente o ditoso momento em que foi dali desarraigado para sempre, o qual transformou um animal estúpido e limitado num ser inteligente, num homem. (ROUSSEAU, 2002, p. 12).

O que caracteriza o homem natural rousseuniano para Durkheim (2008) é que este pode ser resumido às suas sensações. Por isso, há um perfeito equilíbrio entre necessidade e recursos à disposição. É assim que Durkheim (2008) explica a rejeição de Rousseau ao estado de natureza hobbesiano: 1) o incentivo à guerra motivada por necessidades insatisfeitas não existe; 2) em Hobbes, o homem não tem piedade, enquanto em Rousseau há uma inerente “identificação entre animal espectador e animal sofredor” (DURKHEIM, 2008, p. 80), sendo essa virtude predecessora de toda e qualquer reflexão.

A origem da sociedade em Rousseau (2002), ao mesmo tempo natural e artificial, não é um problema para Durkheim (2008), mas sim uma virtude teórica, um sinal de genialidade. A sociedade é artificial, já que o homem não tem uma necessidade natural dela, mas é também um organismo, no sentido de um corpo organizado (DURKHEIM, 2008). Na leitura de Durkheim (2008), Rousseau contempla igualmente tanto o princípio individualista, “base de sua teoria do seu estado de natureza” (*Idem*, p. 92), como o princípio contrário ou socialista, “base da sua concepção orgânica de sociedade” (*Idem*, p. 93).

Mas como então Rousseau conecta indivíduo e sociedade? Durkheim (2008) explica que um governo virtuoso e um hábil sistema constitucional não bastam para a coesão social. Como se trata de um acordo espontâneo de vontades, a conexão indivíduo e sociedade não seria possível sem uma comunhão intelectual. No passado, tal comunhão era plenamente alcançada pela religião, mas o cristianismo separou o teológico do político, uma das célebres teses do pensador genebrino:

Foi nessas circunstâncias que Jesus surgiu para estabelecer na Terra um reino espiritual; o que, separando o sistema teológico do sistema político, fez com que o Estado cessasse de ser uno, causando as divisões intestinas que jamais deixaram de agitar os povos cristãos. (ROUSSEAU, 2002, p. 63).

Seria possível imaginar então que a laicidade fosse uma das marcas mais evidentes da república ideal de Rousseau. Entretanto, Durkheim (2008) explica que Rousseau rejeitava a ideia da religião como algo inútil para o Estado. Isso não quer dizer que o pensador de Genebra endossasse exatamente o cristianismo: ao contrário, “Rousseau rejeitava a doutrina de Bayle, segundo a qual a religião é inútil ao Estado [...] É, portanto, necessário estabelecer um sistema de crenças coletivas sob a direção do Estado, e apenas dele” (*Idem*, p. 136). O cidadão da sociedade idealizada por Rousseau deve ter uma razão religiosa para cumprir o seu dever (DURKHEIM, 2008). Durkheim (2008) avalia que a ética cumpriria esse requisito: o estado não deve tolerar qualquer religião que não tolere outras religiões, já que apenas o estado pode excluir cidadãos.

Essa ética embasada num princípio tanto racional como religioso funda os pilares para a noção de lei em Rousseau. De acordo com Durkheim (2008), a lei em Rousseau é o supremo árbitro dos interesses individuais, apesar de que devemos ter em mente que a autoridade soberana, embora transcenda todos os indivíduos, não é mais que um aspecto deles. Daí advém a ideia de que a lei deve emanar de todos e, portanto, que não há possibilidade de uma lei injusta:

No tocante a esta ideia, vê-se imediatamente não mais ser preciso perguntar a quem compete fazer as leis, pois que elas constituem atos da vontade geral; nem se a lei pode ser injusta, pois que ninguém é injusto consigo mesmo; nem em que sentido somos livres e sujeitos às leis, pois que estas são apenas registros de nossas vontades (ROUSSEAU, 2002, p. 19).

Apesar disso, Rousseau (2002) explica que os magistrados ou legisladores são importantes na medida em que o povo sozinho não pode fazer a lei.

O povo, de si mesmo, sempre deseja o bem; mas nem sempre o vê, de si mesmo. A vontade geral é sempre reta; mas o julgamento que a dirige nem sempre é esclarecido. É necessário fazer-lhe ver os objetos tais como são, e muitas vezes tais como devem parecer-lhe; é preciso mostrar-lhe o bom caminho que procura, protegê-la da sedução das vontades particulares, aproximar de seus olhos os lugares e os tempos, equilibrar o encanto das vantagens presentes e sensíveis com o perigo dos males afastados e ocultos. Os particulares vêem o bem que rejeitam, o público deseja o bem que não vê. Todos igualmente necessitam de guias; é preciso obrigar uns a conformar suas vontades com sua razão; é necessário ensinar outrem a conhecer o que pretende. Então, das luzes públicas resulta a união do entendimento e da vontade no corpo social; dá o exato concurso das partes e, finalmente, a maior força do todo. Eis de onde nasce a necessidade de um legislador. (ROUSSEAU, 2002, p. 20).

Durkheim (2008) elucidada que o legislador que Rousseau tem em mente precisa ter uma excelente compreensão do coração humano e deve ser, ao mesmo tempo, capaz de ser impessoal para elevar-se acima das paixões e interesses. Só poderia ser um ser extraordinário, portanto

V. 6, n. 2. p. 147-160, mai./jul. 2017.

extremamente raro e improvável de surgir: alguns podem perceber uma incoerência nessa reflexão de Rousseau, já que sua teoria necessita tanto da figura do indivíduo para legislar e, ao mesmo tempo, o mesmo indivíduo é tido como a fonte de toda imoralidade. Segundo Durkheim (2008), o próprio Rousseau tinha consciência disso: por isso, ele explica que, historicamente, os legisladores apenas se materializaram ao se revestir de um caráter religioso.

A reflexão sobre a lei e o papel dos legisladores na sociedade é a base para entender o modo pelo qual Rousseau percebia as diferentes formas de governo. Em *O contrato social*, está clara a recomendação genérica de Rousseau de que a democracia convém aos pequenos estados, a aristocracia aos médios e a monarquia aos grandes, além de que cada forma de governo é apropriada a um tipo diferente de existência social (ROUSSEAU, 2002). Durkheim (2008) acredita que Rousseau está longe de afirmar a preferência por uma determinada forma de governo, mas sugere que a solução média do pensador de Genebra é a aristocracia: por ser mais fácil de realizar, garantir ainda a soberania do povo e apresentar o menor governo possível sem que o particularismo reine, quando comparada com a democracia, que é improvável e digna dos deuses, e a monarquia, que seria o reino da vontade particular.

A apresentação que Durkheim (2008) faz das formas de governo em Rousseau revela, sem dúvida, as especificidades da sua própria leitura de *O Contrato Social*. É justamente esse aspecto, a forma como Durkheim assimila a teoria de Rousseau, seja se apropriando de conceitos e reflexões do pensador de Genebra para formular a sua sociologia, seja como um crítico do pensamento de Rousseau, que é o centro deste trabalho. Na próxima seção, veremos o lado positivo desta assimilação: Rousseau como uma fonte de inspiração.

II. A obra de Rousseau como fonte de inspiração para Durkheim

Nesta seção, será mostrado como o texto *O contrato social*, em específico, repercutiu na teoria de Durkheim nos seguintes aspectos: 1) na disposição para construir um pensamento crítico sobre o percurso da humanidade; 2) no interesse pelo tema da coesão social; 3) na importância conferida à moral.

O estado de natureza em Rousseau (2002) não é um simples momento passado hipotético: trata-se também de um ideal sobre o qual é possível se inspirar para alcançar a vontade geral e a felicidade dos cidadãos. Além das propostas sistematizadas para a condução prática de um governo, a obra de Rousseau é também uma crítica sistemática do percurso histórico da humanidade, da

deterioração da política (JOUVENEL, 1980). Assim como o pensador de Genebra, Durkheim constrói uma teoria social engajada: a caracterização da modernidade em Durkheim é marcada pelo diagnóstico de uma solidariedade enfraquecida (WATTS-MILLER, 2009).

No início de sua construção teórica, em sua obra inaugural *Da divisão do trabalho social* de 1893, Durkheim apresentava uma ideia de progresso histórico da humanidade. Durkheim (1995) explica que no “verdadeiro protoplasma social” (*Idem*, p. 85), havia sociedades inferiores ou hordas, que eram massas absolutamente homogêneas sem qualquer tipo de organização e caracterizadas pela solidariedade mecânica. Posteriormente, ocorreu um processo de diferenciação social produzida pela divisão do trabalho e definido pela noção de solidariedade orgânica, derivando no que concebemos como modernidade (DURKHEIM, 1995).

A solidariedade enfraquecida e o problema da anomia decorrem, na teoria Durkheimiana, principalmente pela falta de grupos intermediários, os quais teriam por função ligar os indivíduos à sociedade (WATTS-MILLER, 2009). Durkheim não partilha da posição positivista e teleológica de Comte para quem a sociedade moderna se constitui como o último momento da humanidade (VARES, 2013). A experiência moderna se define para Durkheim também pelo surgimento do Estado centralizado e autoritário, situação passível de ser superada (WATTS-MILLER, 2009).

Além de uma atitude questionadora do percurso da humanidade, Durkheim também herdou provavelmente de Rousseau a atenção para o tema da coesão social, daquilo que une os cidadãos. Em *O Suicídio*, Durkheim destaca mais do que em nenhuma outra obra a importância do tema da coesão social. O interesse do autor residia no estudo de um indicador extremo oposto à solidariedade, já que o suicídio ocorre quando a coesão social é menor (COLLINS, 2009). Durkheim então investiga o suicídio como variável dependente, em função de fatores sociodemográficos diversos, tais como sexo, nacionalidade e religião, concluindo que as estruturas sociais densas, quando há maior coesão social, impedem os indivíduos de se matarem (COLLINS, 2009). O estudo do suicídio é um excelente exemplo para compreender o método Durkheimiano, dado que se trata de uma pesquisa que investiga um indicador (i.e. o suicídio), buscando entender as lógicas subjacentes (e.g. solidariedade, coesão social, religião, etc.) através de um método comparativo e empirista que almejava generalizações.

A preocupação com o tema da coesão social repercute na presença, tanto em Durkheim como em Rousseau, de uma tensão entre uma teoria do ser e outra do dever ser. Segundo Jovenel (1980), o Rousseau cientista social aponta para a destruição daquilo que o Rousseau moralista defendia. De forma similar, Durkheim, por mais preocupado que estivesse em construir uma

sociologia objetiva, não deixava de apresentar os preceitos para a sacralização da ordem social, sendo a moral o elemento nuclear nesse processo (ALEXANDER, 2005).

O tema da moral merece ser detalhado. Para Durkheim (2008), a teoria de Rousseau não implica em assumir que a moral seria a maior força material resultante da combinação de forças individuais. Sem dúvida, a formação dessa coerção possui importância. Contudo, Durkheim (2008) explica que não é porque a vontade geral é mais forte que ela deve ser respeitada, mas sim porque ela é geral. Para que haja justiça entre os indivíduos, deve haver algo exterior a eles. Esse algo é o ser social ou coletivo: está acima dos indivíduos, não toma partido (DURKHEIM, 2008). Vale ressaltar uma peculiaridade da leitura de Durkheim: para ele, há grande afinidade entre os conceitos de vontade geral e moral em Rousseau.

A moral na teoria Durkheimiana é uma instituição a princípio externa aos indivíduos e, posteriormente, internalizada por meio da socialização, composta por uma série de regras e capaz de alinhar os interesses individuais aos coletivos. Sem a moral, o respeito aos contratos e as relações sociais não seriam possíveis, ao contrário dos que enfatizam a busca egoísta dos interesses individuais (DURKHEIM, 1995). Na base histórica dos princípios morais, está o fato religioso, cerne da análise de Durkheim (2000) em sua obra *As formas elementares da vida religiosa*: o autor mostra como o mundo social se organiza segundo uma perspectiva classificatória das coisas (reais ou ideais), a qual se expressa na vida religiosa em dois polos, o sagrado e o profano. Durkheim (2000) empreende um estudo das religiões mais arcaicas, baseando-se na tese de que a experiência religiosa, a formação do que é sagrado e do que é profano, estrutura as categorias de pensamento, fundamentando a moral moderna e, por sua vez, os respectivos tipos de contratos.

III. ROUSSEAU COMO ANTI-EXEMPLO: INDIVIDUALISMO EXCESSIVO E A ÊNFASE NA NATUREZA

Até aqui, foi mostrado como a teoria rousseauiana serviu como um exemplo para Durkheim. Contudo, ela também funcionou como anti-exemplo, o que é perceptível nas críticas que ele endereça principalmente contra o individualismo rousseauiano e a tendência a enraizar o social no natural. Durkheim (2008) mostra que se a sociedade civil de Rousseau é fundada por indivíduos e eles a consideram um instrumento de proteção, ela só pode ter um objetivo individual (DURKHEIM, 2008). Ao mesmo tempo, ele avalia que a teoria rousseauiana demanda a imersão

do indivíduo no social para modificar sua natureza e evitar que este aja apenas de acordo com suas vontades particulares. Durkheim (2008) denuncia essa oscilação:

Assim, encontraremos em toda parte as duas tendências antitéticas da doutrina de Rousseau. Por um lado, a sociedade como um mero instrumento para uso do indivíduo; por outro, o indivíduo depende da sociedade, que transcende em muito a multidão de indivíduos. (DURKHEIM, 2008, p. 113).

A ausência de uma análise sobre os aspectos intermediários que permitem a melhor coesão social é uma das principais críticas de Durkheim a Rousseau. Não havia espaço para as guildas do antigo regime (i.e. antecessoras das corporações profissionais) na república francesa ideal apresentada pelos pensadores da revolução: “qualquer agrupamento intermediário entre os cidadãos e o Estado não poderia deixar de ser danoso sob esse aspecto” (DURKHEIM, 2008, p. 112).

O modelo de governo de Rousseau em *O contrato social* é criticado por Durkheim por estabelecer leis que criam solidariedade entre os indivíduos e a comunidade, mas não há solidariedade entre os cidadãos (WATTS-MILLER, 2009). Ainda nessa direção, Mark Cladis (2005) argumenta que Rousseau tinha medo dos grupos intermediários, ao passo que Durkheim acreditava que estes eram a base da coesão social, da garantia da diversidade na política e da moral.

Jouvenel (1980), um importante comentador de Rousseau, provavelmente discordaria da plausibilidade do argumento de Durkheim: para este autor, *O contrato social* trata essencialmente da afeição social, ou seja, daquilo que liga os cidadãos entre si. Por outro lado, Urbinati (2010) concordaria ao menos parcialmente com Durkheim em sua avaliação sobre como a república sugerida por Rousseau (2002) não cria essa coesão dos cidadãos entre si. Urbinati (2010) critica Rousseau pela sua defesa do raciocínio individual isolado e do voto silencioso, decorrente de uma percepção de risco de parcialidade caso os cidadãos debatessem. Urbinati (2010) acrescenta ainda que a ação política direta para Rousseau significa apenas votar: assim, o pensador de Genebra desassociou os cidadãos em seu modelo, criando um paradoxo, uma vez que o contrato social não comporta o discurso público. Então, ou concordamos com Durkheim (e também Urbinati) e vemos a teoria de Rousseau como negligente em relação à solidariedade e pregadora do excesso de racionalismo ou aceitamos a tese de Jouvenel (1980) de que a teoria de Rousseau é uma teoria dos sentimentos humanos e, portanto, daquilo que melhor promove a afeição social.

Outra falha de Rousseau para Durkheim (2008) é que há um esforço para enraizar o ser social na natureza. Para Rousseau (2002), a vida social não é contrária à ordem natural:

Por que é sempre reta a vontade geral, e por que desejam todos, constantemente, a felicidade de cada um, se não pelo fato de não haver quem não se aproprie dos termos cada um e não pense em si mesmo ao votar por todos? Isso prova que a igualdade de

direito e a noção de justiça que aquela produz derivam da preferência que cada qual se atribui, e, por conseguinte, da natureza do homem. (ROUSSEAU, 2002, p. 16).

Contudo, Durkheim (2008) questiona: se a vida social tem tão pouco de comum com a natureza, como o contrato é possível? Durkheim (2008) acredita que se Rousseau assumisse o estado de guerra de Hobbes, seria mais fácil tal teorização, porque assim os homens fariam o contrato para terminar com a guerra. Além de não explicar bem as origens da sociedade, Durkheim (2008) vê dificuldades sérias para apontar como a vida social pode assentar-se logicamente: o equilíbrio social rousseauiano é um resultado de uma conjunção quase miraculosa de circunstâncias.

Em *As regras do método sociológico*, Durkheim (2007) cita Rousseau e o coloca lado a lado com Hobbes em uma ontologia que assume o homem como refratário à vida comum. Aos olhos de Durkheim (2007), tanto Rousseau como Hobbes põem em oposição os fins sociais aos individuais. Nesse sentido, a sociedade hobbesiana ou rousseauiana se constituem a partir das instituições e das coerções que visam fazer reinar os fins sociais.

Para uns, como Hobbes e Rousseau, há solução de continuidade entre o indivíduo e a sociedade. O homem é, portanto, naturalmente refratário à vida comum, somente forçado pode resignar-se a ela. Os fins sociais não são simplesmente o ponto de encontro dos fins individuais; são antes contrários a eles. Assim, para fazer o indivíduo buscar esses fins, é necessário exercer sobre ele uma coerção, e é na instituição e na organização dessa coerção que consiste, por excelência, a obra social. Só que, como o indivíduo é visto como a única e exclusiva realidade do reino humano, essa organização, que tem por objeto constrangê-lo e contê-lo, não pode ser concebida senão como artificial. Ela não está fundada na natureza, uma vez que se destina a fazer-lhe violência impedindo-a de produzir suas consequências antissociais. Trata-se de uma obra de arte, de uma máquina construída inteiramente pela mão dos homens e que, como todos os produtos desse gênero, é o que é apenas porque os homens a quiseram assim; um decreto da vontade a criou, um outro decreto pode transformá-la. Nem Hobbes nem Rousseau parecem ter percebido tudo o que há de contraditório em admitir que o indivíduo seja ele próprio o autor de uma máquina que tem por tarefa essencial dominá-lo e constrangê-lo, ou pelo menos lhes pareceu que, para fazer desaparecer essa contradição, bastava dissimulá-la, aos olhos daqueles que são suas vítimas, pelo hábil artifício do pacto social. (DURKHEIM, 2007, p. 123)

Durkheim (2007) pondera que ele também se utiliza da ideia de coerção como característica essencial de todo fato social, mas isso não quer dizer que esse caráter coercitivo decorre de uma maquinaria para prevenir os homens contra suas vontades particulares. Antes disso, a vida social é natural para Durkheim (2007), mas não no sentido de estar enraizada na natureza do indivíduo: trata-se de compreender que o ser coletivo possui uma natureza *sui generis*.

É importante salientar aqui que as contradições rousseauianas destacadas por Durkheim (2008) são reconhecidas também por comentadores de Rousseau da contemporaneidade. Bloom

(2013), por exemplo, entende que o pensamento político rousseauiano aponta tanto na direção da felicidade e da liberdade no estado de natureza quanto para um regime futuro que tenha a vontade geral como fundamento da autoridade. Bloom (2013) acredita que o sistema teórico de Rousseau está impregnado de contradições (e.g. virtude e sentimento, sociedade civil e estado de natureza, filosofia e ignorância). Apesar disso, ele salva a teoria rousseauiana afirmando que tais contradições se devem mais a uma ontologia que assume o próprio caráter contraditório da vida e menos a erros lógicos.

CONCLUSÕES

Este trabalho demonstrou que a repercussão da teoria rousseauiana na obra de Durkheim é nítida, especialmente os conteúdos da obra *O contrato social*. Se é de comum acordo entre os que se debruçam sobre o estudo da teoria social que Durkheim é um dos pioneiros da sociologia, por que não, a partir dele mesmo, considerar a possibilidade de Rousseau ser igualmente assim condecorado? Essa linha de argumentação nos leva ao reconhecimento de que as fronteiras entre a teoria política e a teoria sociológica são tênues. Na medida em que podemos observar em clássicos como Rousseau a preocupação em integrar, no mesmo escopo teórico, os problemas da coesão social com aqueles ligados ao exercício do poder, é difícil imaginar como a sociologia e a ciência política possam caminhar separadamente em muitos momentos.

Há uma quantidade suficiente de elementos teóricos de Rousseau nos pilares da sociologia de Durkheim. Como vimos, a crítica ao percurso da humanidade é similar, a noção de contrato social é empregada em ambas as teorias e a moral ocupa um lugar de destaque nos dois pensadores nas explicações sobre a coesão social. Entretanto, claro que a teoria de Durkheim é diferente da rousseauiana nesses mesmos pontos. Caso contrário, estaríamos falando em sobreposições teóricas: verificamos, por exemplo, que enquanto Rousseau busca inspirações em um passado hipotético idealizado, Durkheim prefere apostar no futuro baseado no socialismo de guildas; já a moral Durkheimiana é resultante de experiências arcaicas que estruturam as categorias de pensamento em termos de sagrado e profano, ao passo que Rousseau enxerga a moral mais associada ao racional e ao cívico.

Verificamos aqui também que, em sua análise de *O contrato social*, os olhos de Durkheim (2008) voltam-se para a natureza contraditória da doutrina de Rousseau. Por um lado, Rousseau partiria, em sua filosofia social, de um atomismo radical porque ele precisou retornar à natureza

individual, o mais nua possível, para daí deduzir o desenvolvimento progressivo das disposições sociais. Por outro, ele também favoreceria uma espécie de holismo no qual uma sociedade apenas constituiria a sua unidade se, e apenas se, os indivíduos que a compõe estejam submetidos a um interesse geral acima dos particulares. Durkheim atacou a relação entre o social e o individual na obra de Rousseau: para ele, é incoerente a combinação do social como um efeito do individual e, ao mesmo tempo, do social irredutível aos indivíduos.

Assim como a obra de Rousseau foi considerada por Durkheim como contraditória, seja num sentido de um reconhecimento da própria natureza contraditória do homem ou pelos conflitos lógicos do seu pensamento, a relação entre Durkheim e Rousseau é também ambivalente: há um Durkheim inspirado por Rousseau e há outro que se revela como um crítico da obra do pensador de Genebra. Por fim, é importante salientar aqui que o presente trabalho não é exaustivo, servindo principalmente para despertar o interesse acadêmico pelas relações teóricas entre Rousseau e Durkheim.

REFERÊNCIAS

ALEXANDER, Jeffrey (org). The inner development of Durkheim's sociological theory: from early writings to maturity. *The Cambridge Companion to Durkheim*. New York: Cambridge University Press, 2005, p.136-159.

BLOOM, Allan. Jean-Jacques Rousseau. In: Strauss, Leo; CROPSEY, Joseph (eds.). *História da filosofia política*, Rio de Janeiro, Forense, 2013.

COLLINS, Randall. A tradição durkheimiana. *Quatro tradições sociológicas*. Petrópolis: Vozes, 2009, p.157-204.

DURKHEIM, Emile. Divisão do trabalho social. In: RODRIGUES, José Albertino (Org). *Émile Durkheim*. São Paulo: Ática, 1995, Coleção Grandes Cientistas Sociais, n.01.

_____. *As formas elementares da vida religiosa*. São Paulo: Martins Fontes. 2 ed. 2000.

_____. *As regras do método sociológico*. São Paulo: Martins Fontes. 3 ed. 2007.

_____. *Montesquieu e Rousseau: Pioneiros da sociologia*. Tradução: Julia Vidili. São Paulo: Madras, 2008.

JOUVENEL, Bertrand de. A teoria de Rousseau sobre as formas de governo. In: QUIRINO, C. & SOUZA, M. (orgs.). *O Pensamento Político Clássico*, São Paulo, TA. Queiroz, 1980.

OLIVEIRA, Marcio. Émile Durkheim e a sociologia brasileira. In: MASSELLA, Alexandre Braga et al. (orgs.). *Durkheim: 150 anos*. Belo Horizonte: Argumentum, 2009.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do contrato social*. Ridendo Castigat Mores (ed. Eletrônica), 2002.

_____. *Discurso sobre a origem da desigualdade entre os homens*. São Paulo: Edipro, 2015.

SILVA, Ricardo. O contextualismo linguístico na história do pensamento político: Quentin Skinner e o debate metodológico contemporâneo. *Dados*, vol. 53, n. 2, 2010.

SKINNER, Quentin. *Visões da Política: sobre os métodos históricos*. Algés: Difel, 2005.

URBINATI, Nádia. Representação como advocacy: um estudo sobre deliberação democrática. *Política & Sociedade*, v. 9, n. 16, 2010.

VANDENBERGHE, Frédéric. A Sociologia como uma Filosofia Prática e Moral (e vice versa). *Sociologias*, Porto Alegre, ano 17, no 39, 2015, p. 60-109.

VARES, Sidnei Ferreira de. Solidariedade mecânica e solidariedade orgânica em Émile Durkheim: dois conceitos e um dilema. *Mediações: londrina*, v. 18, n. 2, p. 148-171, jul./dez. 2013.

WATTS MILLER, William. Investigando o projeto de Durkheim. In: MASSELLA, Alexandre Braga et al. (orgs.). *Durkheim: 150 anos*. Belo Horizonte: Argumentum, 2009.

WEISS, Raquel. *Émile Durkheim e a Fundamentação Social da Moralidade*. Tese de Doutorado. São Paulo. Universidade de São Paulo, 2011.

Recebido em: 14 de fev. 2017.

Aceito em: 08 de mai. 2017.